

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Deliberação n.º 1100/2007

Na sequência da reestruturação do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (IPTM), I. P., operada pelo Decreto-Lei n.º 146/2007, de 27 de Abril, e tendo em conta o disposto no n.º 5 do seu artigo 5.º, o conselho directivo, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deliberou o seguinte:

1 — Delegar na sua presidente, engenheira Natércia Marília Magalhães Rêgo Cabral, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Exercer os poderes de licenciamento, de autorização e de certificação e emitir os respectivos títulos e demais documentos oficiais;
- b) Decidir os processos de contra-ordenações e aplicar as respectivas coimas e sanções acessórias;
- c) Aplicar sanções disciplinares;
- d) Aprovar os planos de férias do pessoal pertencente aos serviços sob sua responsabilidade;
- e) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- f) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 199 519, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- g) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 997 596, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do mesmo diploma legal.

2 — Delegar nos vogais do conselho directivo Dr. António José Pires Brito da Cruz, Dr.ª Andreia Daniela Fernandes Ventura de Brito Bogas, engenheiro Rui Manuel Moreso Guerra e Dr.ª Maria Isabel Ferreira Pinto Guerra a competência para a prática dos seguintes actos, de acordo com as respectivas áreas de responsabilidade:

- a) Aprovar os planos de férias do pessoal;
- b) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- c) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 50 000, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- d) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 50 000, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do mesmo diploma legal.

3 — Nos casos previstos nas alíneas f) e g) do n.º 1 e nas alíneas c) e d) do n.º 2, dentro dos limites nas mesmas estabelecidos, consideram-se delegadas as seguintes competências:

- a) Autorizar os procedimentos e aprovar os processos de concurso para a contratação;
- b) Aprovar fórmulas de revisão de preços propostas pelos adjudicatários, quando as mesmas não tenham sido definidas nos cadernos de encargos ou quando se admitam alternativas às fórmulas neles previstas;
- c) Autorizar adiantamentos aos empreiteiros de obras públicas, de acordo com os limites estabelecidos no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que aprovou o regime jurídico de empreitadas de obras públicas;
- d) Autorizar prorrogações de prazos contratuais de obras, fornecimentos ou trabalhos de concepção, nos termos e dentro dos limites legais, quando estas se justificarem por causa não imputável ao adjudicatário e não excedam o ano económico previsto para a sua conclusão;
- e) No âmbito da locação e aquisição de bens e serviços, designar o júri do concurso nos procedimentos de concurso público e concurso limitado e a comissão nos procedimentos por negociação e em aquisições de valor superior a € 24 939,85 no procedimento por consulta prévia;
- f) Designar as comissões de acompanhamento do concurso no âmbito das empreitadas de obras públicas;
- g) Proceder à audiência prévia dos concorrentes nos procedimentos de contratação pública com locação e aquisição de bens e serviços;
- h) No âmbito da contratação pública, aprovar o plano de trabalhos e introduzir-lhe as alterações que se julgarem necessárias;
- i) Autorizar a alteração da data de início dos trabalhos;
- j) Autorizar a substituição de materiais e respectiva aplicação;

- k) Ordenar a execução de trabalhos a mais, nos termos legais, e autorizar os novos preços decorrentes da sua realização;
- l) Autorizar a suspensão, parcial ou total, dos trabalhos;
- m) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas;
- n) Pronunciar-se sobre quaisquer reclamações apresentadas pelo adjudicatário, no âmbito da execução do contrato;
- o) Mandar proceder à remoção de materiais quando, terminada a obra, a remoção não seja efectuada pelo empreiteiro;
- p) Aplicar multas contratuais nos termos legalmente previstos.

4 — Ficam autorizadas as subdelegações destas competências, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 146/2007, de 27 de Abril.

5 — A presente deliberação reporta os seus efeitos a 2 de Maio de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

10 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Natércia Marília Magalhães Rêgo Cabral*.

Despacho n.º 12 355/2007

Atento o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Ao abrigo da autorização conferida nos termos do despacho n.º 9187/2007:

1 — Subdelego no chefe do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito da Direcção de Serviços de Administração:

- a) Assinar o expediente, despacho e correspondência relativa a assuntos correntes e de gestão administrativa e financeira;
- b) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março; e
- c) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1000, nos termos legais, excluindo despesas de representação.

2 — O presente despacho reporta os seus efeitos a 1 de Março de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

21 de Maio de 2007. — O Director de Serviços de Administração, *José Luís dos Santos*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Deliberação (extracto) n.º 1101/2007

Nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, torna-se público que, por deliberação da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil de 3 de Maio de 2007, e nos termos estabelecidos no n.º 1 do mesmo preceito legal, foram nomeados os júris dos concursos externos para recrutamento de um investigador-coordenador para cada um dos seguintes grupos de áreas científicas, cuja composição é a mencionada para cada grupo:

Grupo de áreas científicas de Geologia de Engenharia e de Mecânica dos Solos:

Presidente — Presidente do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.
Vogais:

Professor catedrático Emanuel José Leandro Maranhã das Neves, do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Professor catedrático Manuel António de Matos Fernandes, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Investigador-coordenador António Manuel Serrano Pinelo, do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Investigador-coordenador Rui Manuel Branco Pereira Correia, do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Investigador-coordenador Carlos Alberto de Brito Pina, do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Investigador-coordenador aposentado José Delgado Rodrigues, do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Grupo de áreas científicas de Estradas, Caminhos de Ferro e Aeródromos e de Transportes:

Presidente — Presidente do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.
Vogais:

Professor catedrático Fernando José Silva e Nunes da Silva, do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.